

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº **060400001111/14** em questão foi formalizado em 24/02/2014;

Considerando que o empreendedor solicitou intervenção em APP sem supressão de vegetação e o pedido trata-se, na verdade, de intervenção em APP com supressão de vegetação.

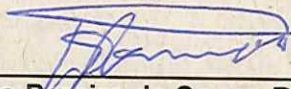
Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 060400001111/14**, relativo ao empreendimento **Ademir Ferreira de Mello/Fazenda Ouro Verde/Mat. 42.574**, inscrito no CPF sob o nº. 551.256.208-82, localizado no município de Campo FloridoMG, por perda do objeto.

Publique-se e archive-se.

Uberaba - MG, em 23 de Novembro de 2020.



Darcio Pereira de Sousa Ramos
Coordenador – NAR Uberaba